



**DECRETO NÚMERO 6918 DE 06 DE AGOSTO 2018**

**Dispõe sobre a designação dos responsáveis pela movimentação financeira e bancária da Secretaria Municipal de Educação, referente a recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.**

**DELICIO JOSÉ SATO**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

**Considerando** o art. 69, § 5º, da Lei nº 9.394/1996, que dispõe que a gestão dos recursos destinados à Educação compete às Secretarias de Educação ou órgão equivalente;

**Considerando** o art. 2º da Portaria Conjunta nº 02/2018 STN/FNDE, que dispõe sobre as atribuições dos agentes financeiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), a movimentação financeira e a divulgação das informações sobre transferências e utilização dos recursos do Fundo;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Os recursos alocados à Secretaria Municipal de Educação – SME inscrita sob o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 30.871.888/0001-07, especificamente para gestão do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – **FUNDEB**, serão geridos e movimentados em conjunto pelo Secretário(a) Municipal de Educação e pelo Chefe do Poder Executivo Municipal que poderão: a) autorizar cobrança; b) receber, passar e dar recibo de quitação; c) solicitar saldos, extratos e comprovantes; d) autorizar débito em conta relativo a operações; e) efetuar transferências e pagamentos; f) efetuar resgates e aplicação financeira; g) cadastrar, alterar e desbloquear senhas; h) efetuar pagamentos por meio eletrônico; i) efetuar transferências por meio eletrônico; j) receber ordens de pagamento; k) consultar contas/aplicações de programas de repasse de recursos; l) liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; m) solicitar saldos/extratos de investimentos; n) emitir comprovantes; o) efetuar transferências para a mesma titularidade; p) encerrar contas bancárias; q) assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviço bancário, sempre em conformidade com o disposto na Portaria Conjunta FNDE/STN nº 2, de 15 de janeiro de 2018.

**Art. 2º** Ficam autorizados a acompanhar a gestão e movimentação da conta bancária de titularidade da Secretaria Municipal de Educação, a Seção de Gestão Financeira e Secretário(a) Municipal de Fazenda e Planejamento.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO ANCHIETA** – Ubatuba, 06 de agosto de 2018.

**DELICIO JOSE SATO**  
Prefeito Municipal

**SOLANGE APARECIDA TOLEDO**  
Secretária Municipal de Fazenda

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

SMF/CG/gas/gapb